



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 127/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data	11/06/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Av. Paranapuã, 2195 – Ilha do Governador (Cocotá), Rio de Janeiro – RJ.		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoria operacional da Estação Elevatória de Água Tratada Pirina		
Representantes da Concessionária:	José Carlo Vitor Junior - operador		

INTRODUÇÃO

O presente relatório é decorrente do processo de Fiscalização Programada no Sistema de Distribuição de Água do Bloco 04. Visando subsidiar esse processo, foi realizada vistoria em 20/06/2024, na Estação Elevatória de Esgoto Paranapuã, localizada na Cidade do Rio de Janeiro.

A elaboração desse relatório foi norteadas pelas competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do *Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios do Bloco 4*.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007 e o Decreto Federal nº 7.217/2010, e também em cumprimento às Resoluções do CONAMA e também aquelas editadas pela AGENERSA, bem como normas técnicas da ABNT e Portarias do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



DESCRICÃO DA ESTACÃO E DAS CONSTATAÇÕES ENCONTRADAS

As estações elevatórias possuem como função transportar a água até uma estação de tratamento, até um reservatório ou aumentar a pressão na rede. Essas estações podem possuir os seguintes componentes: poço de sucção, casa de bombas, motobombas, tubulação de sucção, tubulação de recalque, barrilete, instrumentação, estrutura de movimentação de carga, válvulas, exaustão e ventilação.

A estação elevatória de esgoto vistoriada faz parte do Sistema de Esgotamento Sanitário da Ilha do Governador, que conta com 12 elevatórias. Essa elevatória recebe esgoto das áreas adjacentes e de parte das bacias das elevatórias Zumbi e Jardim Guanabara e recalca todo o efluente para ETE Evandro Rodrigues de Brito. A Tabela 1 apresenta detalhes das características técnicas da estação.

Tabela 1 – Informações técnicas da estação elevatória e da área de instalação.

Característica	Informação
Tipo	Convencional
Ano de Início	Sem informação
Localização geográfica	22°48'07,2.96"S, 43°10'54.6"O
Área de contribuição	Sem informação
Destino	ETE Evandro Rodrigues de Britto
Vazão média e de projeto	Sem informação
Volume útil de sucção	Não possui
Tempo de funcionamento por dia	24h
Capacidade de bombas	5
Nº de bombas em operação	2
Nº de bombas reserva	0
Potência de cada bomba	60 CV
Diâmetro das tubulações	linha de recalque DN 500 - F°F°
Tipo de bomba	Centrífuga
Automatização e/ou Telemetria	Automatizada (inversor de frequência) e com telemetria
Unidades de gradeamento	duas unidades automatizadas
Descrição geral da área	Em terreno particular
Condições do entorno	Urbanizada
Proteção perimetral	Sim



Foto 1 - Vista externa da estação.



Foto 2 - Unidades automatizadas de gradeamento.



Foto 3 - Resíduos retirados no gradeamento.



Foto 4 - Paineleletrônico de monitoramento e controle do gradeamento.



Foto 5 - Barrilete de recalque.



Foto 6 - Armadura exposta na laje sobre o barrilete de recalque



Foto 7 - Ausência de luminária.



Foto 8 - Visita do poço de sucção sem tampa.



Foto 9 - Vista do interior do poço de sucção.

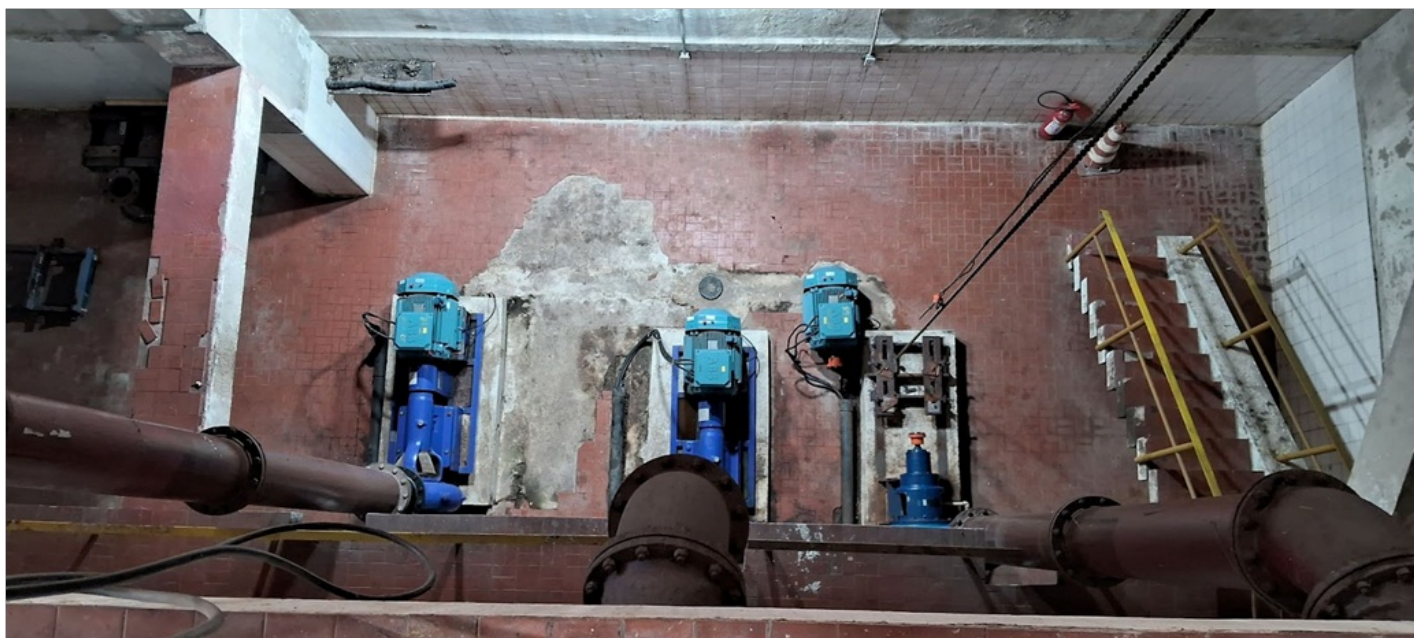


Foto 10 - Vista do piso inferior da casa de bombas.

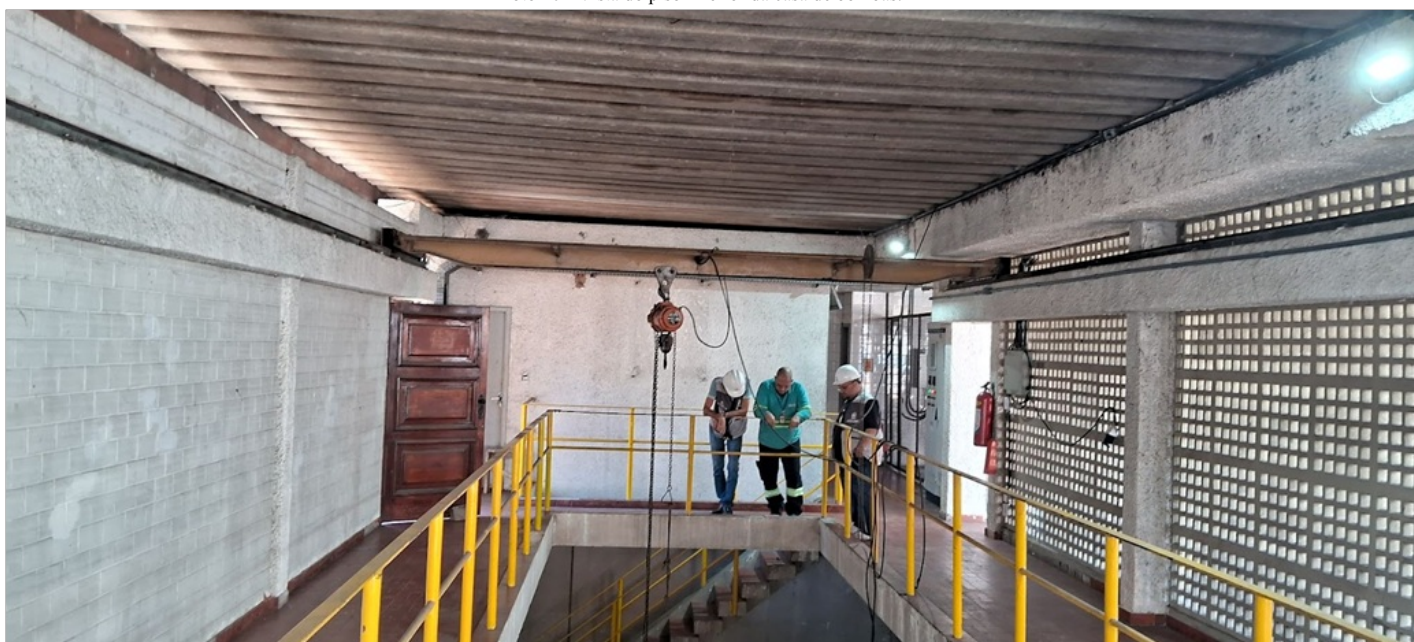


Foto 11 - Piso superior da casa de bombas. No fundo encontra-se a ponte rolante com 2 toneladas de capacidade.



Foto 12 - Painel elétrico de acionamento das bombas.



Foto 13 - Vista dos conjuntos motobomba que estavam funcionando adequadamente. Nota-se também a necessidade de revestimento do piso.



Foto 14 - Conjunto motobomba que não estava operando por motivo de manutenção.



Foto 15 - Revestimento descascado na parede da casa de bombas.

NÃO CONFORMIDADES

Foram constatadas as seguintes não conformidades:

- armadura exposta na laje sobre o barrilete de recalque;
- ausência de luminária;
- visita do poço de sucção sem tampa; e
- revestimento descascado na parede da casa de bombas.

RECOMENDAÇÕES

A concessionária deverá sanar a não conformidade constatada, enviar os registros de manutenções realizadas na estação elevatória nos últimos 12 meses, informar o plano de contingência em caso de inundações e enviar as informações faltantes na Tabela 1.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou as constatações e recomendações apuradas na fiscalização da EEAT Paranapuã.

A estação funcionava adequadamente do ponto de vista hidráulico-sanitário e apresentava bom estado geral de conservação da infraestrutura civil, elétrica e hidromecânica, mas necessitava de algumas intervenções pontuais.

Sugere-se que a prestadora de serviços seja notificada dessas informações.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 04/07/2024

Elaborado por:

Guilherme Velasco
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144912-9

Luiz Henrique Vieira
Engenheiro / CASAN
ID 5132859-3

Carlos Alberto da Silva Paulo
Assistente / CARES-CASAN
ID 5131331-6

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Esgoto) (Aspectos Gerais)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEEB)?		X	
A EEEB está em bom estado de conservação e protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEEB permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEEB?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	
Existe iluminação natural adequada na EEEB?	X		
Existe iluminação artificial adequada na EEEB?	X		
A EEEB permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEEB?		X	
O local está sujeito à inundação?	X		
No caso de inundação, existe plano de contingência?	-	-	
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
Existe sinalização de risco de choque elétrico nos painéis de comando/quadro de força?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?	X		
Existe conjunto motor-bomba de reserva instalado?		X	
Existe inversor de frequência?	X		
O acionamento das bombas é automático?	X		
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		
Existem dispositivos para detecção de anormalidades de operação da EEEB?	X		
Há ponto de entrada de energia elétrica, dispositivo que permita a ligação de gerador de emergência?	X		
Existe extravasor no poço de entrada da EEEB?	X		
Existe gradeamento para remoção de sólidos?	X		
Levando em conta que exista, está em bom estado de conservação?	X		
Ainda levando em conta que exista, qual o destino final do material retido no mecanismos de remoção?	Aterro Sanitário		
O poço de sucção está adequadamente coberto com tampas em bom estado de conservação e manutenção?		X	

Rio de Janeiro, 25 julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 01/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva Paulo, Assistente**, em 01/08/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 02/08/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 14/08/2024, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79622287** e o código CRC **F4FD83EA**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 79622287

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485